

LEI N° 221/70

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osvaldo Alves Pinto, pelo valor de Ncr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), uma faixa de 142,10 metros quadrados de terreno à frente da casa do vendedor, à Rua do Andrade no 252, Bairro Carneirinhos neste Município.

Parágrafo Único - A faixa de terreno de que se trata o presente artigo destinar-se-á ao alargamento da Rua do Andrade e melhoria e sua condição de acesso, no local onde a mesma está situada.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa contraída pelo art. anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de janeiro de 1970.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**